



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 2.056/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

**ALTERA A AFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO DE
USO ESPECIAL PARA A IMPLANTAÇÃO DE
PRÉDIOS PÚBLICOS.**

GISELE CAUMO, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterada a afetação do bem público a seguir descrito, que passa a ser considerado bem de uso especial:

Matrícula de nº 36.381: Parte do lote rural número cento e setenta e três (173), da Linha Leopoldina, município de Santa Tereza, RS, com área de 11.187,12m² (onze mil, cento e oitenta e sete metros e doze decímetros quadrados) confinando: NORTE, na extensão de 86,00m (oitenta e seis metros), com o Arroio Marrecão; SUL, na extensão de 105,00m (cento e cinco metros), com a Estrada de Acesso o Arroio Marrecão; LESTE, na extensão de 93,00m (noventa e três metros), com terras da Família Acco; e, OESTE, na extensão de 194,00m (cento e noventa e quatro metros), com a Prefeitura municipal de Santa Tereza. DESAPROPRIAÇÃO: Escritura Pública de Desapropriação Amigável lavrada em 12 de dezembro de 1997, no ofício Municipal de Monte Belo do Sul/RS (Lº nº 58/Transmissões, fls. 110v/111v nº 2.654) – Adquirente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, Órgão Público, com sede à Rua José Bonifácio, 506, na cidade de Santa Tereza/RS, inscrita no CGC/MF sob o nº 91.987.719/0001-13. Condições: Pelo DECRETO nº 042/97, de 08/12/1997, é declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, o imóvel acima matriculado, por destinar-se à CONTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPORTES E EDUCAÇÃO FÍSICA PARA OS ALUNOS DA REDE ESCOLAR MUNICIPAL.

Parágrafo único. O imóvel descrito no *caput* deste artigo será utilizado para construção de prédios públicos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e será procedido no respectivo procedimento registral.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal